PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.505, de 13 de outubro de 2008

Aplica o índice de 6,25% do IPCA do IBGE sobre o IPTU para o exercício de 2009.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do IPTU do Município de Mococa, em atenção ao parágrafo 2° do artigo 97, do Código Tributário Municipal e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a renúncia de receitas públicas,

DECRETA:

Art. 1° - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2009 terá como base de cálculo o valor venal do imóvel em 1° de janeiro de 2009, aplicando-se o índice de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), correspondente ao IPCA do IBGE referente à variação monetária dos últimos 12 meses.

Art. 2° - O IPTU do exercício de 2009 será lançado em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos escalonados e determinados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, com valores expressos em Reais.

Art. 3° - Os pagamentos serão efetuados diretamente nos caixas da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mococa ou nos postos de pagamentos autorizados para o recebimento dos créditos tributários.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE OUTUBRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal